

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER

Avenida Antônio Esteves Ribeiro nº 340 – Centro –
CEP:36784-000 – DONA EUZÉBIA/MINAS GERAIS
ANO 2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

LEI

Paulo Gustavo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 - APOIO AO AUDIOVISUAL

*Divulgação
&
Formação.*

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
CNPJ: 17.706.656/0001-27 – Endereço: Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 Centro – Dona Euzébia – MG
Telefone (32) 3453-1714 E-mail: pmde@uol.com.br

Sumário



• O que é a Lei Paulo Gustavo?	pag. 3
• Cronograma	pag. 4
• Valores	pag. 5
• Objeto	pag. 5
04.1. Modalidade Formação	
04.2. Modalidade Clips Musicais	
04.3. Modalidade Curta-metragem	
• Quem pode se Inscrever?	pag. 7
• Quem não pode se inscrever?	pag. 8
• Cotas	pag. 9
• Inscrições	pag. 11
08.1. Onde e como me Inscrever	
08.2. Quem pode se inscrever:	
8.2.1. Pessoa Física e Pessoa Jurídica	
• Plano de Ações	pag. 13
09.1. Planilha Orçamentária	
• Acessibilidade	pag. 14
• Contrapartida	pag. 15
• Divulgação	pag. 15
• Análise de Mérito Cultural	pag. 16
13.1. Comissão de Análise de Mérito Cultural	
• Remanejamento dos Recursos	pag. 18
• Habilitação	pag. 18
• Assinatura do Termo Cultural e Recebimento dos Recursos	pag. 19
• Monitoramento e Avaliação dos Resultados	pag. 19
• Considerações Finais	pag. 20

01. O que é a Lei Paulo Gustavo?

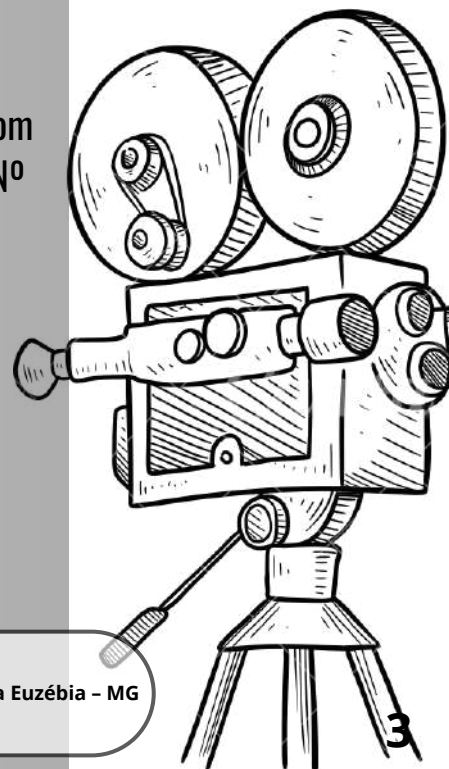
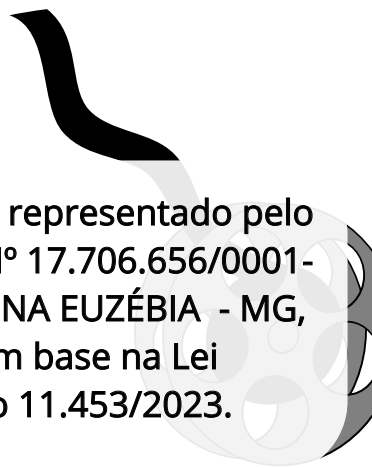
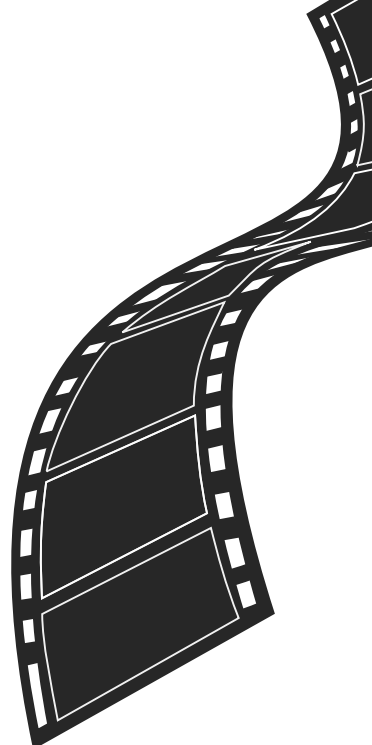
A **Lei Paulo Gustavo** viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a **Paulo Gustavo**, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Dona Euzébia.

Deste modo, a **Prefeitura Municipal de DONA EUZÉBIA** neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Manoel Franklin Rodrigues** inscrita no CNPJ Nº 17.706.656/0001-27, localizada à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, DONA EUZÉBIA - MG, CEP: 36.784-000, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, em seus artigos 14, 15 e 16.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.



02. Cronograma:

30.10	INSCRIÇÕES Período de Inscrição/Envio de Propostas.	✓
On-line:	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd1e7LNbYODxoARj3BMDu49bC7qRQyXbfwEZmBX5QCDk6Ht8Q/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0	
Presencial:	Centro Cultural Adelina de Assis, antiga Estação Ferroviária. Karenn Maria Gomes de Oliveira.	
13.11	FIM DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES	✓
	ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL Período de Inscrição/Envio de Propostas.	✓
	Realizada pela Comissão de Análise de Mérito Cultural, designada através da Portaria N°033/2023	
15.11	RESULTADO PRELIMINAR	⚠ APÓS ESSA FASE SERÁ POSSÍVEL RECORRER.
20.11 a 24.11	HABILITAÇÃO	⚠ APÓS ESSA FASE SERÁ POSSÍVEL RECORRER.
	Entrega da documentação descrita na página: 18 do presente edital.	
30.11	RESULTADO FINAL	✓
01.12 a 06.12	ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO	✓
Em até 10 dias.	RECEBIMENTO DOS RECURSOS	✓ AO CONTAR da assinatura do termo de execução.
Em até 60 dias.	EXECUÇÃO DO OBJETO	✓ AO CONTAR do recebimento do recurso.
Em até 60 dias.	EXECUÇÃO DA CONTRA PARTIDA	✓ AO CONTAR do recebimento do recurso.
Em até 60 dias.	PRESTAÇÃO DE CONTAS À SECULT-DE.	✓ AO CONTAR da execução do objeto.

Análise de Recursos será realizada pela Comissão de Análise de Recursos, designada através da Portaria N°034/2023

05. Valores:

O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 42.157,62 (QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**, dividido entre as categorias de apoio descritas abaixo e no Anexo I deste edital.

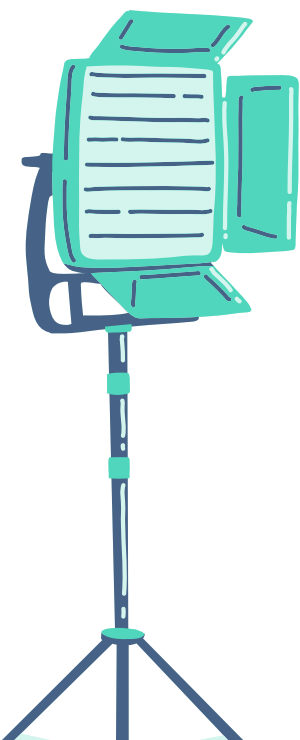
⚠ R\$30.000,00 (trinta mil reais), para apoio a produção de videoclipes de grupo musical, artistas ou bandas locais, de diferentes gêneros musicais, com músicas de autoria própria e com duração de 02 a 06 minutos;

⚠ R\$7.416,25 (sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), para apoio a produção de curta-metragem sobre a origem, cultura, economia e raízes, mostrando a grandeza do município no cenário nacional, com duração de até 15 minutos.

⚠ R\$4.741,37 (quatro mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

01. Objeto:

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas abaixo e no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Dona Euzébia.



1.1 Formação

Apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

MODALIDADE 01 - FORMAÇÃO

CATEGORIA	Total de projetos apoiados	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
CURSOS LIVRES	02	R\$2.370,68	R\$4.741,37

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

LEI

Paulo Gustavo



1.2 Clips Musicais

DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS:

Produção de Videoclipes com participação de produtora de Grupo Musical, artistas ou bandas locais, de diferentes gêneros musicais, com músicas de autoria própria e com duração de no mínimo 02 a 06 minutos.

MODALIDADE 02 - CLIPS MÚSICAIS DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS

ARTISTAS OU GRUPOS MÚSICAIS DOS GÊNEROS:	TOTAL DE PROJETOS APOIADOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DE APOIO NA CATEGORIA
SERTANEJO	02	R\$5.000,00	R\$30.000,00
RELIGIÃO	02	R\$5.000,00	
PAGODE	01	R\$5.000,00	
FORRÓ	01	R\$5.000,00	

Curta Metragem:

1.5

Produção de curta-metragem sobre a origem, cultura, economia e raízes, mostrando a grandeza do município no cenário nacional, com duração de até 15 minutos.



MODALIDADE 03 - CURTA METRAGEM

CATEGORIA	Total de projetos apoiados	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
HISTÓRIA DE DONA EUZÉBIA	01	R\$3.708,12	R\$7.416,25
HISTÓRIA DE SÃO MANOEL DO GUAIAÇU	01	R\$3.708,12	

05. Quem pode se inscrever:

5.1. I - Pessoa Física (incluindo representante legal de coletivo), maior de 18 anos, residente e domiciliada no município de Dona Euzébia há pelo menos 02 (dois) anos, com atuação comprovada no segmento de inscrição.

II - Pessoa Jurídica (incluindo MEI), de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, registrada e estabelecida no município de Dona Euzébia há pelo menos 02 (dois) anos

Com atuação comprovada no segmento de inscrição, de no mínimo, 02 (dois) anos.

5.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

5.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

5.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.



Quem não pode se inscrever: 06.

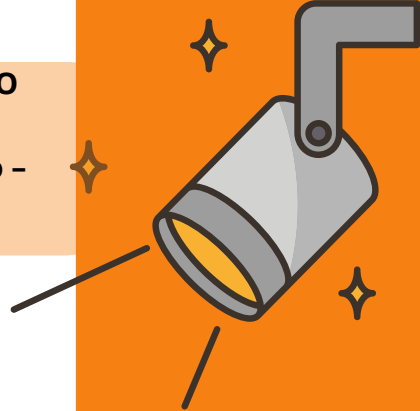
6.1: Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

6.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

6.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 6.1

6.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 6.1.



07. Cotas:

7.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporção:

- ☞ 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- ☞ 10% das vagas para pessoas indígenas.

ATENÇÃO!

7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

7.7 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens abaixo.

ATENÇÃO!

7.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7.9 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

QUADRO DE COTAS

Modalidade Categoria	Total de projetos apoiados	Ampla Concorrência	Pessoas Negras Pardas	Pessoas Indígenas
Formação				
CURSOS LIVRES	02	01	--	01
Clips de Artistas e Bandas locais				
SERTANEJO	02	01	01	--
Região	02	01	01	--
FORRÓ	01	01	--	--
	01	01	--	--
Curta-Metragem				
HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA	01	01	--	--
HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO GUAIAÇU	01	01	--	--

8.1

Onde e como se inscrever?

08. Inscrições

As inscrições deste edital são gratuitas.

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada nos itens 8.2.1 e 8.2.2, entre os dias:

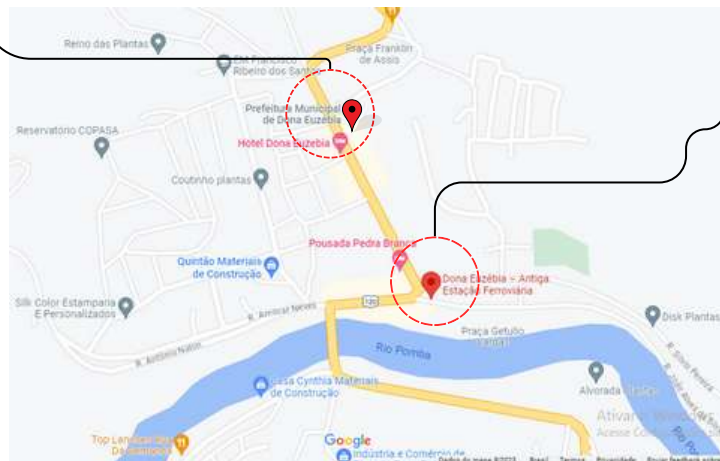
30/10/2023 a
13/11/2023.

Onde devo entregar a documentação?

8.2

Quem pode se inscrever?

- Secretaria de Cultura e Turismo Divisão de Esportes e Lazer:
Prefeitura Municipal de Dona Euzébia nº 340, Centro, Avenida Antônio Esteves Ribeiro.
• Shirley do Nascimento Freitas - Coordenadora de Cultura e Turismo.



- Centro Cultural Adelina de Assis, Antiga Estação Ferroviária.
• Karenn Maria Gomes de Oliveira.

A fim de garantir a inscrição das populações vulneráveis, buscando ativamente sua participação e facilitando os procedimentos e burocracias conforme as realidades locais que enfrentam,

A Secretaria de Cultura e Turismo, disponibilizará no Centro Cultural Adelina de Assis um local onde os munícipes possam se inscrever com o auxílio de um funcionário.

Horário: Segunda a Sexta
De: 08h as 11h e;
De: 12:30 as 17h

- On-line: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd1e7LNbYODxoARj3BMDu49bC7qRQyXbfwEZmBX5QCDk6Ht8Q/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0>
- E-mail: leipaulogustavodonauezebia@gmail.com

8.1

Onde e como se inscrever?

8.2

Quem pode se inscrever?

8.2.1

Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
Avenida Antônio Esteves Ribeiro nº 340 – Centro –
CEP:36784-000 – DONA EUZÉBIA/MINAS GERAIS
ANO 2023

Inscrições : 8.2 Quem pode se inscrever?

18+



● Pessoa Física (incluindo representante legal de coletivo), maior de 18 anos, residente e domiciliada no município de Dona Euzébia há pelo menos 02 (dois) anos, com atuação comprovada no segmento de inscrição, de no mínimo, 02 (dois) anos.

● Pessoa Jurídica (incluindo MEI), de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, registrada e estabelecida no município de Dona Euzébia há pelo menos 02 (dois) anos, com atuação comprovada no segmento de inscrição, de no mínimo, 02 (dois) anos.

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Currículo do proponente;
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) e Cópia do CNPJ (se Pessoa Jurídica);
- Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito (ANEXOS DISPONIBILIZADOS)
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.



8.2.1

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 PROPOSTA POR MODALIDADE e poderá ser contemplado com no máximo 01 CATEGORIA.

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 60 dias a contar do recebimento do recurso.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º do art. 3º da Constituição. garantidos o contraditório e a ampla defesa.

aviso!

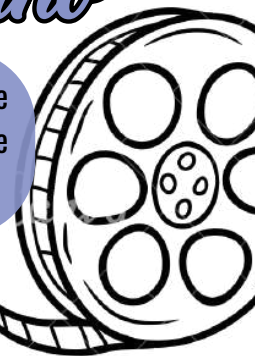
Plano de Trabalho

Na inscrição, o agente cultural vai preencher e anexar o Plano de Trabalho do projeto (Anexo 2). O plano deve informar metas, cronograma, orçamento, entre outros.

O Plano de trabalho deve demonstrar coerência entre as metas e atividades previstas e a capacidade de realização do projeto.

Ele deve conter, no mínimo:

- Valor total do Plano de trabalho.
- Descrição de etapas e itens necessários para realizar o projeto.
- Dimensão do percentual de distribuição dos recursos entre etapas, ações e atividades.
- Metas quantitativas e mensuráveis a serem alcançadas.
- Parâmetros usados para avaliar o cumprimento das metas.
- Cronograma com a previsão de início e fim de cada etapa do projeto até a sua conclusão.
- Descrição de recursos para garantir a acessibilidade de acordo com as regras deste edital.



Orçamento

O que é possível incluir no orçamento?

Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de:

- ✓ Prestação de serviços;
- ✓ Aquisição ou locação de bens;
- ✓ Despesas com tributos e tarifas bancárias;
- ✓ Diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
- ✓ Assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;
- ✓ Despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
- ✓ Desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
- ✓ Assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
- ✓ Fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
- ✓ Remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
- ✓ Realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e
- ✓ Outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

Os custos estimados para o orçamento do projeto devem estar próximos dos preços praticados no mercado. No caso de valores muito diferentes, a Secult-DE poderá negar, total ou parcialmente, itens descritos no orçamento do projeto.





Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

10. Acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto no Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar nos aspectos:

Arquitetônico

recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

Comunicacional

recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

Atitudinal

a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto

A utilização do percentual mínimo de 10% pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.





11. Contrapartida

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

ATTENTION


nº	MODALIDADES	CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS
1	FORMAÇÃO	Cursos, debates, palestras ou mesas-redondas. O PROPONENTE PODERÁ ESCOLHER UMA DAS OPÇÕES ACIMA
2	Videoclipes	Pelo menos 1 exibição gratuita dos videoclipes.
5	CURTA METRAGEM	Pelo menos 1 exibição gratuita dos videoclipes.



As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em até 60 dias após o recebimento dos recursos.

12. Divulgação

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Dona Euzébia.

 de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.



Análise de mérito cultural

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

João Dalton

João Haroldo Dalton - Presidente da Comissão



COMISSÃO DE SELEÇÃO
E ANÁLISE DE MÉRITO
CULTURAL

15.1 Comissão de Análise de Mérito Cultural

Leonina

Leonina Siqueira Souza, natural de Astolfo Dutra, residente à Rua João Alves da Silva nº 28, Centro, Dona Euzébia.



Formada em Advocacia, Estudos Sociais, Letras e Pedagogia. Funcionária pública aposentada, onde trabalhou na Secretaria de Segurança Pública como Escrivã de Polícia Civil, é também especialista em administração escolar, atuando como Diretora nas escolas estaduais, onde executou projetos em datas comemorativas, sociais e culturais, desenvolvendo atividades artísticas, envolvendo alunos, funcionários e famílias, promovendo a educação integral para todos na comunidade escolar.

*Marina Antunes
Ribeiro*

Marina Antunes Ribeiro, nascida em 27/04/1962, na cidade de Além Paraíba. Casada com Dr. Luiz Fernando Ribeiro.



Paisagista, design de interiores e proprietária da Casa Laranja Chalés (hospedagem intimista), e residente em Dona Euzébia MG. Seus hobbies favoritos são: cozinhar, cantar, pintar e viajar para conhecer novas culturas.

Foi primeira-dama desse município de 2000 a 2008, apoiando sempre a arte e a cultura, inseriu o município de Dona Euzébia no circuito Serras e Cachoeiras.

Marina, é conhecida pelo seu empreendedorismo, dinamismo e perfeccionismo. Grande incentivadora sempre se coloca à disposição para auxiliar o município na cultura, nas artes e nos esportes.

15.1

Maurim

Mauro Luis Machado, residente à Rua Prefeito Alquindar Dalton S/n, Centro, Dona Euzébia.



É um renomado artista do cenário teatral, reconhecido por sua contribuição ímpar como ator, diretor e autor de peças teatrais, além de sua notável carreira de mais de 30 anos nas artes cênicas amadoras, onde conquistou o prêmio de “MELHOR ATOR” por três vezes e “MELHOR DIRETOR” por cinco vezes. Manifestou sua paixão pelo teatro desde tenra idade. Sua jornada artística começou quando, ainda jovem, participou de grupos de teatro amador, fez parte do grupo Jafe que produziu um dos primeiros jornais de Dona Euzébia, foi um dos criadores do grupo de teatro Arte Jovem Produções Dona Euzébia, onde descobriu seu talento e vocação para as artes, se destacou como diretor, aplicando sua vasta experiência e conhecimento para orquestrar produções teatrais de sucesso. Sua visão artística inovadora e sua habilidade em conduzir e inspirar equipes resultaram em apresentações memoráveis que marcaram o público e a crítica. Além de sua notável carreira no teatro, Mauro é um prolífico autor, tendo escrito diversas peças teatrais que exploram uma variedade de temas e estilos. Seu dom para contar histórias de maneira cativante e sua habilidade em criar diálogos envolventes tornaram suas peças verdadeiras obras de arte, recebendo reconhecimento e elogios da comunidade teatral. Além de seu trabalho no teatro, expandiu seus horizontes artísticos para o audiovisual, dirigindo e produzindo curtas-metragens e musicais que refletem sua paixão pela arte. Atualmente, Mauro Machado continua a sua missão de emocionar e enriquecer vidas através do teatro, buscando novos desafios e colaborações que impulsionem ainda mais o desenvolvimento da arte teatral.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de análise de recursos.

Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Leo Toledo

Leonardo Gonçalves Toledo, residente à Rua Atilio da Silva Pinto nº267, Bairro Iamartine Ferreira, Dona Euzébia.



Proprietário da empresa de Paisagismo Shop das Plantas, Criador de Conteúdo Digital no Adivisual com o Podcast “Canteirocast” que conecta ideias a partir de discussões sobre a área da Construção Civil. Foi Produtor de eventos por 15 anos, realizando eventos sociais e culturais de grande relevância para o município de Dona Euzébia e região. Atuou no ramo de Dj Nacional realizando shows de grandes proporções como: Leonardo, Calcinha Preta, Latino, entre outros. Apoiador e incentivador de encontros culturais, esportivos, lazer e entretenimento.

ATENÇÃO!

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I - tenham interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

Análise de Recursos será realizada pela Comissão de Análise de Recursos, designada através da Portaria N°034/2023:

RECURSO DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL 15.11 a 18.11

REPRESENTANTES DA COMISSÃO:

- Marcelo Ferreira de Souza
- Eliane Aparecida Ribeiro
- Rodolfo Coreia Castro
- Marta Cristina Coelho
- Sonia Maria do Nascimento

Remanejamento dos recursos ^{14.}

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, da mesma modalidade, onde, para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: B,A,H,G,C,D,E e F, respectivamente. .

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

15. *Habilitação*

ATTENTION

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de **5 dias**, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

De 16.11.2023 a 23.11.2023

PESSOA FÍSICA

- I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais.
- III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

PESSOA JURÍDICA

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais.
- VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

APÓS ESSA FASE SERÁ POSSÍVEL RECORRER.

Análise de Recursos será realizada pela
Comissão de Análise de Recursos,
designada através da Portaria
Nº034/2023:

REPRESENTANTES DA COMISSÃO:

-  Marcelo Ferreira de Souza
-  Eliane Aparecida Ribeiro
-  Rodolfo coreia Castro
-  Marta Cristina Coelho
-  Sonia Maria do Nascimento

**RECURSOS DA FASE DE
HABILITAÇÃO.
de 24.11 a 28.11**

ATENÇÃO 

RESULTADO FINAL

30.11.2023

16.

Assinatura do termo cultural e recebimento dos recursos

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 dias úteis após a divulgação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em desembolso único.

Em até 10 dias após a assinatura do termo.



É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE VERIFICAR OS DADOS DA CONTA BANCÁRIA INFORMADA, CONTAS NÃO ENCONTRADAS OU INFORMADAS DE FORMA ERRÔNEA, OCASIONARÁ NA PERDA DO APOIO FINANCEIRO E CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17

Monitoramento e avaliação de resultados

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da EXECUÇÃO DO OBJETO.



18. Considerações finais

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia e nas mídias sociais oficiais.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia e Diário Oficial do Município.

<https://donaezebia.mg.gov.br/>

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Dona Euzébia de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 ano, podendo ou não prorrogar mais 06 meses.

Dona Euzébia, 30 de outubro de 2023.

MANOEL
FRANKLIN
RODRIGUES:60076
364704

Assinado de forma digital
por MANOEL FRANKLIN
RODRIGUES:60076364704
Dados: 2023.10.30
14:12:51 -03'00'

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
- Anexo VII - Declaração étnico-racial

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da: Secretária de Cultura e Turismo, Ana Maria Caldi Rodrigues.

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: leipaulogustavodonaezebia@gmail.com ou culturaeturismode@gmail.com



ANEXO I

Categorias de apoio - Audiovisual

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 42.157,62 (QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)**, distribuídos da seguinte forma:

- R\$30.000,00 (trinta mil reais), para apoio a produção de videoclipes de grupo musical, artistas ou bandas locais, de diferentes gêneros musicais, com músicas de autoria própria e com duração de 02 a 06 minutos;
- R\$7.416,25 (sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), para apoio a produção de curta-metragem sobre a origem, cultura, economia e raízes, mostrando a grandeza do município no cenário nacional, com duração de até 15 minutos;
- R\$4.741,37 (quatro mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe;

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, de músicas inéditas, para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

videoclipes:

Produção de Videoclipes com participação de produtora de Grupo Musical, artistas ou bandas locais, de diferentes gêneros musicais, com músicas de autoria própria e com duração de 02 a 06 minutos.

CONTRAPARTIDAS
OBRIGATÓRIAS
videoclipes

Pelo menos 1
exibição gratuita das
curtas-metragens.

As contrapartidas deverão ser
informadas no Formulário de Inscrição
e devem ser executadas em até 60
dias após o recebimento dos recursos.

- . CATÓLICA
- . EVANGÉLICA
- . UMBANDA
- . CANDOMBLÉ
- . AFRO-
BRASIEIRAS
- . OUTRAS

MODALIDADE 02 - CLIPS MÚSICAIS DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS			
ARTISTAS OU GRUPOS MÚSICAIS DOS GÊNEROS:	TOTAL DE PROJETOS APOIADOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DE APOIO NA CATEGORIA
SERTANEJO	02	R\$5.000,00	R\$30.000,00
RELIGIÃO	02	R\$5.000,00	
PAGODE	01	R\$5.000,00	
FORRÓ	01	R\$5.000,00	



ANEXO I

Categorias de apoio - Audiovisual

É necessário que a qualidade da imagem seja igual ou superior a 720p (HD): 1280 x 720.

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Dona Euzébia.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

CURTAS-METRAGENS

Produção de curta-metragem sobre a origem, cultura, economia e raízes, mostrando a grandeza do município no cenário nacional, com duração de até 15 minutos.

**CONTRAPARTIDA
OBRIGATÓRIA
CURTA METRAGEM**

Pelo menos 1
exibição gratuita
das curtas-
metragens.

MODALIDADE 03 - CURTA METRAGEM

CATEGORIA	Total de projetos apoiados	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
HISTÓRIA DE DONA EUZÉBIA	01	R\$3.708,12	R\$7.416,25
HISTÓRIA DE SÃO MANOEL DO GUAIAÇU	01	R\$3.708,12	

É necessário que a qualidade da imagem seja igual ou superior a 720p (HD): 1280 x 720.

FORMAÇÃO NO AUDIOVISUAL

Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

Apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

**CONTRAPARTIDA
OBRIGATÓRIA
FORMAÇÃO**

Cursos, debates,
palestras e
mesas-redondas.
**O PROPONENTE PODERÁ
ESCOLHER UMA DAS
OPÇÕES ACIMA.**

MODALIDADE 01 - FORMAÇÃO

CATEGORIA	Total de projetos apoiados	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
CURSOS LIVRES	02	R\$2.370,68	R\$4.741,37



ANEXO I

Categorias de apoio - Audiovisual

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3- COTAS:

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais do edital, onde,:

20% das vagas são destinadas a pessoas negras (pretas e pardas)

10% das vagas são destinadas a indígenas.

QUADRO DE COTAS

Modalidade Categoria	Total de projetos apoiados	Ampla Concorrência	Pessoas Negras Pardas	Pessoas Indígenas
Formação				
CURSOS LIVRES	02	01	--	01
Clips de Artistas e Bandas locais				
SERTANEJO	02	01	01	--
Religião	02	01	01	--
	01	01	--	--
	01	01	--	--
Curta-Metragem				
HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA	01	01	--	--
HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO GUAIAÇU	01	01	--	--



Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.



ANEXO I

Categorias de apoio - Audiovisual



Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.



Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.



No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.



Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.



As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens abaixo.



As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

Dona Euzébia, 30 de outubro de 2023.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE ESPORTE**
Avenida Antônio Esteves Ribeiro nº 340 - centro -
CEP:36784-000 - DONA EUZÉBIA MINAS GERAIS



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana

() Zona rural

() Área de vulnerabilidade social

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertencem a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CNPJ: 17.706.656/0001-27 – Endereço: Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 Centro – Dona Euzébia – MG

Telefone (32) 3453-1714 E-mail: pmde@uol.com.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE ESPORTE**

Avenida Antônio Esteves Ribeiro nº 340 - centro -
CEP:36784-000 - DONA EUZÉBIA MINAS GERAIS



- () Comunidades Rurais
- () Indígenas
- () Povos Ciganos
- () Pescadores(as) Artesanais
- () Povos de Terreiro
- () Quilombolas
- () Outra comunidade tradicional

Gênero:

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Pessoa Não Binária
- () Não informar

Raça, cor ou etnia:

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Indígena
- () Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Sim
- () Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE ESPORTE**

Avenida Antônio Esteves Ribeiro nº 340 - centro -
CEP:36784-000 - DONA EUZÉBIA MINAS GERAIS



- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CNPJ: 17.706.656/0001-27 – Endereço: Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 Centro – Dona Euzébia – MG
Telefone (32) 3453-1714 E-mail: pmde@uol.com.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE ESPORTE**

Avenida Antônio Esteves Ribeiro nº 340 - centro -
CEP:36784-000 - DONA EUZÉBIA MINAS GERAIS



Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CNPJ: 17.706.656/0001-27 – Endereço: Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 Centro – Dona Euzébia – MG
Telefone (32) 3453-1714 E-mail: pmde@uol.com.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE ESPORTE**

Avenida Antônio Esteves Ribeiro nº 340 - centro -
CEP:36784-000 - DONA EUZÉBIA MINAS GERAIS



Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binária/Binária

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CNPJ: 17.706.656/0001-27 – Endereço: Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 Centro – Dona Euzébia – MG

Telefone (32) 3453-1714 E-mail: pmde@uol.com.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE ESPORTE**

Avenida Antônio Esteves Ribeiro nº 340 - centro -
CEP:36784-000 - DONA EUZÉBIA MINAS GERAIS



Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CNPJ: 17.706.656/0001-27 – Endereço: Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 Centro – Dona Euzébia – MG
Telefone (32) 3453-1714 E-mail: pmde@uol.com.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE ESPORTE**

Avenida Antônio Esteves Ribeiro nº 340 - centro -
CEP:36784-000 - DONA EUZÉBIA MINAS GERAIS



() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CNPJ: 17.706.656/0001-27 – Endereço: Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 Centro – Dona Euzébia – MG

Telefone (32) 3453-1714 E-mail: pmde@uol.com.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE ESPORTE**

Avenida Antônio Esteves Ribeiro nº 340 - centro -
CEP:36784-000 - DONA EUZÉBIA MINAS GERAIS



Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CNPJ: 17.706.656/0001-27 – Endereço: Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 Centro – Dona Euzébia – MG
Telefone (32) 3453-1714 E-mail: pmde@uol.com.br



Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	



Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE ESPORTE**

Avenida Antônio Esteves Ribeiro nº 340 - centro -
CEP:36784-000 - DONA EUZÉBIA MINAS GERAIS



(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente (SE PESSOA FÍSICA); CNPJ (SE PESSOA JURÍDICA)

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito (ANEXOS DISPONIBILIZADOS)

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CNPJ: 17.706.656/0001-27 – Endereço: Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 Centro – Dona Euzébia – MG

Telefone (32) 3453-1714 E-mail: pmde@uol.com.br



ANEXO III

Crerios de avaliaão - Audiovisual

As comissões de seleão atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos crerios de avaliaão de cada projeto, conforme tabela a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliaão e valoraaão, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serã obtidos.	10
B	Relevância da aão proposta para o cenário cultural do município de Dona Euzébia - A análise deverá considerar, para fins de avaliaão e valoraaão, se a aão contribui para o enriquecimento e valoraaão da cultura de Dona Euzébia.	10
C	Aspectos de integraão comunitária na aão proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliaão e valoraaão, se o projeto apresenta aspectos de integraão comunitária, em relaão ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situaão de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execuão às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execuão e a adequaaão ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliaão a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10



ANEXO III

Critérios de avaliação - Audiovisual

E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajétoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

IDENTIFICAÇÃO	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	05
J	Proponentes negros e indígenas	05
K	Proponentes com deficiência	05
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15



ANEXO III

Critérios de avaliação - Audiovisual

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

IDENTIFICAÇÃO	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	05
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	05
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	05
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15

A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: B,A,H,G,C,D,E e F, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE e SORTEIO.



ANEXO III

Critérios de avaliação - Audiovisual

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

- I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Dona Euzébia, 30 de outubro de 2023.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE ESPORTE**

Avenida Antônio Esteves Ribeiro nº 340 - centro -
CEP:36784-000 - DONA EUZÉBIA MINAS GERAIS



ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 005/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A **Prefeitura Municipal de DONA EUZÉBIA**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Senhor Manoel Franklin Rodrigues**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia:

l) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CNPJ: 17.706.656/0001-27 – Endereço: Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 Centro – Dona Euzébia – MG
Telefone (32) 3453-1714 E-mail: pmde@uol.com.br



- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 45 (QUARENTA E CINCO) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE ESPORTE**

Avenida Antônio Esteves Ribeiro nº 340 – centro –
CEP:36784-000 – DONA EUZÉBIA MINAS GERAIS



II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CNPJ: 17.706.656/0001-27 – Endereço: Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 Centro – Dona Euzébia – MG
Telefone (32) 3453-1714 E-mail: pmde@uol.com.br



7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.



9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE ESPORTE**

Avenida Antônio Esteves Ribeiro nº 340 – centro –
CEP:36784-000 – DONA EUZÉBIA MINAS GERAIS



11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será por meio de envio de relatórios.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais (6) seis meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia.

15. FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Cataguases, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados a tudo presente.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Manoel Franklin Rodrigues
Prefeito Municipal de Dona Euzébia/MG.

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

[TESTEMUNHA 1]

[TESTEMUNHA 2]



ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:



- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato



- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO



Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresário	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?



Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube

Instagram / IGTV

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.

2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.

Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).



- () Áreas atingidas por barragem.
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- () Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE ESPORTE**

Avenida Antônio Esteves Ribeiro n° 340 - centro -
CEP:36784-000 - DONA EUZÉBIA MINAS GERAIS



Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

CIDADE, (DIA) DE (MÊS), DE (ANO).

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE